



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 877 | Terça-feira, 04 de Junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo

Secretário Municipal de Obras Públicas - interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador Geral do Município

João Carlos Hauer

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Giovani Valar Koch

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto	01
Secretarias	05
Secretaria Municipal de Gestão	05
Gabinete	05
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	05
Coordenadoria de Licitações	06
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	07
Secretaria Municipal de Saúde	08
Portaria	08
Procedimento Administrativo	08
Secretaria Municipal de Educação	08
Portaria	08
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	11
Portaria	11
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	12
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	12
Portaria	12
Procedimento Administrativo	13
Câmara Municipal de Cuiabá	14
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios	14
Secretaria de Gestão de Pessoal	14
Portarias	14

Atos do Prefeito

ATO GP Nº 869/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP 37.025/2024;

RESOLVE:

Fazer retornar, a partir de 03/06/2024, na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, o servidor RAFAEL BARROS DE ANDRADE, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, matrícula 4884639 que estava cedido pelo período de 01/10/2023 a 30/09/2024 para a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA - GO.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de maio de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Decreto

DECRETO Nº 10.208 DE 03 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.378.403,86 (Hum Milhão e Trezentos e Setenta e Oito Mil e Quatrocentos e Tres Reais e Oitenta e Seis Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
95	12101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.378.403,86
Total		1.378.403,86

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por superávit financeiro, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 03 DE JUNHO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
13	391	0021	1249	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO 'CIDADE HISTÓRICA'	F	449093	027000000000	1.378.403,86	
TOTAL								1.378.403,86	

ANEXO II

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR	
TOTAL		0,00	

DECRETO Nº 10.207 DE 03 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 5.430.000,00 (Cinco Milhões e Quatrocentos e Trinta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
93	26502	EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS	5.430.000,00
Total			5.430.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por excesso de arrecadação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 03 DE JUNHO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26502 - EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339039	017110000804	2.500.000,00
15	452	0025	2413	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	F	339039	017110000804	1.930.000,00
28	843	0998	8004	ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA	F	329021	017110000804	250.000,00
28	843	0998	8004	ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA	F	469071	017110000804	750.000,00
TOTAL								5.430.000,00

ANEXO II

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR	
TOTAL		0,00	

DECRETO Nº 10.206 DE 03 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
92	32601	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	50.000,00
Total			50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 03 DE JUNHO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32601 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
14	422	0020	2063	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	F	339039	028990000000	50.000,00	
TOTAL								50.000,00	

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32601 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
14	422	0020	2063	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO	F	449061	028990000000	50.000,00
				CONSUMIDOR				
TOTAL								50.000,00

DECRETO Nº 10.205 DE 03 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.115,00 (Hum Mil e Cento e Quinze Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
94	12101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.115,00
Total			1.115,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 03 DE JUNHO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
13	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339030	015000000000	1.115,00
TOTAL								1.115,00



ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
13	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	449052	015000000000	1.115,00
TOTAL								1.115,00

DECRETO Nº 10.204 DE 03 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
91	12101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	300.000,00
Total			300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 03 DE JUNHO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
13	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	300.000,00
TOTAL								300.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
27	812	0012	2027	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO DESPORTO E DO LAZER	F	339039	015000000000	159.578,23
13	392	0021	2127	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	F	339039	015000000000	140.421,77
TOTAL								300.000,00

DECRETO Nº 10.203 DE 03 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até

o valor de R\$ 378.842,35 (Trezentos e Setenta e Oito Mil e Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
97	04101	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	378.842,35
Total			378.842,35

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por

anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 03 DE JUNHO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	378.842,35
TOTAL								378.842,35

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
28	846	0998	8001	ENCARGOS DECORRENTES DE PROCESSOS JUDICIAIS	F	339091	015000000000	378.842,35
TOTAL								378.842,35

DECRETO Nº 10.200 DE 03 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
76	11101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	50.000,00
Total			50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 03 DE JUNHO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2460	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	S	335043	015000000750	50.000,00
TOTAL								50.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11606 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	242	0006	2094	APOIO AOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	S	335043	015000000750	50.000,00
TOTAL								50.000,00



DECRETO Nº 10.199 DE 03 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
99	02101	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	800.000,00
Total			800.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 03 DE JUNHO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	800.000,00
TOTAL								800.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	391	0025	1252	REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL "MIGUEL SUTIL"	F	336783	015000000000	800.000,00
TOTAL								800.000,00

DECRETO Nº 10.202 DE 03 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.100.000,00 (Hum Milhão e Cem Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
85	32101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL	1.100.000,00
Total			1.100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 03 DE JUNHO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339040	015000000000	1.100.000,00
TOTAL								1.100.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	391	0025	1252	REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL "MIGUEL SUTIL"	F	336783	015000000000	1.100.000,00
TOTAL								1.100.000,00

DECRETO Nº 10.198 DE 03 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINARIO POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito extraordinario até o valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
98	17101	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	4.000.000,00
Total			4.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 03 DE JUNHO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	131	0020	2009	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	F	339039	015000000000	4.000.000,00
TOTAL								4.000.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	391	0025	1252	REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL "MIGUEL SUTIL"	F	336783	015000000000	4.000.000,00
TOTAL								4.000.000,00

DECRETO Nº 10.201 DE 03 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
96	22601	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	400.000,00
Total			400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 03 DE JUNHO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:22601 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
23	695	0021	2075	DIVULGAÇÃO DA MARCA "CUIABÁ"	F	449052	015000000750	400.000,00
TOTAL								400.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:22101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
23	695	0021	2132	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO	F	449052	015000000750	400.000,00
TOTAL								400.000,00

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 626/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP Nº030.031/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
03/06/2024 a 31/08/2024 01/09/2024 a 29/11/2024, 30/11/2024 a 27/02/2025 e 28/02/2025 a 28/05/2025	360	2003/2008 2008/2013 2013/2018 2018/2023	F R A N C I S C O HÉLIO DE ARAUJO BASTOS	2571412	SADHPD

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, segunda-feira, 03 de junho de 2024.

THÁIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão.

PORTARIA SMGE Nº 621/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 96729/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) CÁCILA MARÍLIA PIRES NASSARDEN, ocupante do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA , matrícula 2562950, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 28 de Maio de 2024.

THÁIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 622/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 96728/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) LEILA PAULA DE CARVALHO, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO EM EXTINÇÃO, matrícula 2974027, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 28 de Maio de 2024.

THÁIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 598/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 96599/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio somente para gozo,(QUINQUENIO INCOMPLETO) do (a) servidor(a) CLIFFER FERREIRA DA GAMA MELLO, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA FEDERAL, matrícula 4905617, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 24 de Maio de 2024.

THÁIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 623/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 96735/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o gozo de férias da servidora JACQUELYNE VIEIRA DA SILVA, PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, matrícula funcional nº 4038453, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER, que estava programado para o período de 01/06/2024 a 15/07/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023 e 2023/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 28 de maio de 2024.

THÁIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DO RECURSO DE HABILITAÇÃO E
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022/PMC - 4ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO DE HABILITAÇÃO** referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022/PMC – 4ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 018.486/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE **REFORMA DA PRAÇA RACHID JAUDY E CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

LICITANTES HABILITADAS: SAMEDAL ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA E JRP ENGENHARIA LTDA. **LICITANTE INABILITADA:** ORIGAMI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Bem como **CONVOCAMOS** as empresas **HABILITADAS** para a **Sessão de Abertura dos envelopes das Propostas de Preços**, que será no dia **06/06/2024 às 09h30min**, na Sala de Licitações localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situada na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/ MT.



INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAE/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá/MT, 03 de junho de 2024.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Licitações

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Governo - SMG**, Secretário Sr. **Valdir Leite Cardoso**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços é Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 5.000 (cinco mil) unidades de Filtros de Barros Cerâmico, para filtragem de água, sob demanda, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Governo, conforme especificações constantes estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO/SMGE** de Cuiabá.

QUANTIDADES

As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

LOTE 01 (COTA PRINCIPAL - 75%) VALOR DA ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO						
ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	28264-2	FILTRO DE BARRO DE CERÂMICO, PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, COM FILTRAGEM 02(DUAS) VELAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	UND	3.750	R\$ 120,00	R\$ 450.000,00
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais.)						
LOTE 02 (COTA RESERVADA ME/EPP - 25%) VALOR DA ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO						
ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	28264-2	FILTRO DE BARRO DE CERÂMICO, PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, COM FILTRAGEM 02(DUAS) VELAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	UND	1.250	R\$ 120,00	R\$150.000,00
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais.)						

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao **Processo de Contratação nº 012.452/2024**, à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023, independente de transcrição.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Os fornecedores e seus preços registrados nesta ata de registro de preços estão no Anexo I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

ADESÕES

Trata-se de Ata de Registro de Preços destinada à contratação de objeto específico para utilização no Município de Cuiabá, não sendo beneficiado pela possibilidade de outros órgãos participarem da Ata.

EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO/SMGE** e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 28 de maio de 2024

Município de Cuiabá

Secretário Municipal de Governo

Sr. **Valdir Leite Cardoso**

Fornecedores:

Empresa: SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA/CNPJ

CNPJ: 40.989.882/0001-84

Endereço: AV DA SAUDADE, 910 - SL COWORKING 7 BAIRRO: CIDADE UNIVERSITÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE - SP E-mail: SEVENCOMERCIOESERVICO@GMAIL.COM Telefone: 18 3600-7774

Nome do Representante: Wilson De Carvalho Santana

CPF: XXX.615.691-XX Assinatura:



Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/SRP Nº. 11/2023/Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso Processo Administrativo Nº. 033.879/2024 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** J.R. MACHADO LTDA, CNPJ/MF nº. 25.256.978/0001-40 representada por Joao Roberto Machado **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na fornecimento e instalação de condicionadores de ar cujas potências de refrigeração variam entre 9.000 a 60.000 btus, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, para atender as unidades escolares e as possíveis demandas e necessidades desta secretaria. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601 Órgão: Secretaria Municipal de Educação Projeto/atividade: 2043/2033/2049/2050 Elemento de despesa: 33.90.39/44.90.52 Fonte: 500/540/543/569/700 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 302.650,00 (Trezentos e dois mil, seiscentos e cinquenta reais) **AMPARO LEGAL:** A presente contratação será regida Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 10.406/2002, Lei Federal nº 8.078/1990, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei Estadual nº 11.123/2020 e todas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito administrativo e direito privado.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão - SMGE representada por Ellaine Cristina Ferreira Mendes **CONTRATANTE:** PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 18.009.871/0001-31 representada por Roger Correa da Silva **OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 10 de março de 2024 a 10 de março de 2025. **AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 100.130/2023, vinculado ao Contrato nº 082/2023, proveniente da Ata de Registro de Preços Nº 109/2022 Pregão Presencial/Registro de Preços Nº. 015/2022/Prefeitura Municipal de Confresa, com respaldo no Parecer Jurídico nº 119-A/PCP/PGM/2024, amparado legalmente no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 438/2020 - PARTES Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada por. Deiver Alessandro Teixeira denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº. 08.441.389/0001-12 representada por Reims Eric de Andrade, tem entre si justo e avençado o presente 7º Termo Aditivo. **OBJETO:** consiste na prorrogação de prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com vigência a partir de 27 de maio de 2023 a 27 de novembro de 2024. 1.2. Alteração da Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

EXERCÍCIO - 2023

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

SUB FUNÇÃO - 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SUB FUNÇÃO - 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROGRAMA - 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE - 2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**PROJETO ATIVIDADE - 2455 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****PROJETO ATIVIDADE - 2391 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS CUIABÁ****PROJETO ATIVIDADE - 2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ****PROJETO ATIVIDADE - 2393 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITES, VIRAIS E OUTRAS IST'S****FONTE - 016210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DOS SUS - GOVERNO ESTADUAL****FONTE - 016000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DOS SUS - GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DE SAÚDE****CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

LEIA SE:

Exercício - 2024

Órgão - 16 - Secretaria Municipal De Saúde

Unidade - 601 - Fundo Único Municipal De Saúde

Função - 10 - Saúde

Sub Função - 302 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial

Sub Função - 304 - Vigilância Sanitária

Sub Função - 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa - 0033 - Atenção De Média E Alta Complexidade

Programa - 0034 - Vigilância em Saúde

Projeto Atividade - 2385 - Implementar as unidades de pronto atendimento no município de Cuiabá**Projeto Atividade - 2455 - Implementar Ações De Gestão, Manutenção E Apoio Administrativo De Média E Alta Complexidade****Projeto Atividade - 2391 - Implementar as Ações de Vigilância Sanitária no SUS Cuiabá****Projeto Atividade - 2392 - Implementar a Vigilância Epidemiológica e Ambiental no SUS Cuiabá****Projeto Atividade - 2393 - Implementar as Ações de Vigilância HIV/AIDS, Hepatites Virais e outras IST'S****Fonte - 016210000000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Dos Sus - Gov. Estadual****Fonte - 016000000000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Dos Sus - Gov. Federal - Bloco De Manutenção De Saúde****Conta De Despesa - 33.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

AMPARO LEGAL. O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 033.283/2024, vinculado ao Contrato nº 438/2020, proveniente da Ata de Registro de Preços 638/2019 Pregão Eletrônico 231/2019/Prefeitura Municipal de Fortaleza, com respaldo no Parecer Jurídico nº 309/PCP/PGM/2024, e amparado legalmente nos artigos 57, II, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2020 - PARTES Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada por. Deiver Alessandro Teixeira denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CORECO TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ sob nº 15.952.971/0001-009, representada por Marcos César Martins Campos, tem entre si justo e avençado o presente 5º Termo Aditivo. **OBJETO:** 1.1. Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 07 de maio de 2024 a 07 de maio de 2025.

1.2. Alteração da Cláusula Décima - Dos Recursos Orçamentários:

ONDE SE LÊ:

Órgão - 16 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade - 601 - Fundo Único Municipal de Saúde

Função - 10 - Saúde

Sub Função - 301 - Atenção Básica

Sub Função - 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Sub Função - 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Sub Função - 304 - Vigilância Sanitária

Sub Função - 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa - 0032 - Atenção Básica a Saúde

Programa - 0033 - Atenção de Média e Alta Complexidade

Programa - 0034 - Vigilância em Saúde

Projeto Atividade - 2383 - Fomentar a Rede de Atenção à Urgência e Emergência (RAUE/SOS) Projeto Atividade - 2393 - Implementar Ações da Vigilância Hiv/Aids Hepatites Virais e outras Ist's Projeto Atividade - 2455 - Implementar Ações de Gestão, Manutenção e Apoio Administrativo de Média e Alta Complexidade Fonte - 01.600.000.0000 - FNS - Transferência Bloco de Custeio de Rede de Saúde Fundo a Fundo Fonte - 01.621.000.0000 - SES - Transferência de Emendas Parlamentares Individuais Conta de Despesa - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

LEIA-SE

Exercício - 2024

Órgão - 16 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade - 601 - Fundo Único Municipal de Saúde

Função - 10 - Saúde

Sub Função - 301 - Atenção Básica

Sub Função - 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Sub Função - 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Sub Função - 304 - Vigilância Sanitária

Sub Função - 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa - 0032 - Atenção Básica a Saúde

Programa - 0033 - Atenção de Média e Alta Complexidade

Programa - 0034 - Vigilância em Saúde



Projeto Atividade – 2380 – Implementar a Assistência de Atenção Básica em Saúde no SUS Cuiabá **Projeto Atividade** – 2381 – Implementar os Programas Especiais e Estratégicos de Atenção Básica **Projeto Atividade** – 2463 – Implementar as Ações de Gestão, Manutenção e Apoio Adm. Na Atenção Primária **Projeto Atividade** – 2383 – Fomentar a Rede de Atenção à Urgência e Emergência (RAUE/SOS) da Baixada Cuiabana **Projeto Atividade** – 2385 – Implementar as Unidades de Pronto Atendimento no Município de Cuiabá **Projeto Atividade** – 2455 – Implementar Ações de Gestão, Manutenção e Apoio Administrativo de Média e Alta Complexidade **Projeto Atividade** – 2391 – Implementar as Ações da Vigilância Sanitária no SUS Cuiabá **Projeto Atividade** – 2392 – Implementar a Vigilância Epidemiológica e Ambiental no SUS Cuiabá **Fonte** – 01.600.000.0000 – FNS – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio **Fonte** – 01.621.000.0000 - SES – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual **Fonte** – 015001002000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Au **Conta de Despesa** – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

AMPARO LEGAL 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 032.148/2024**, vinculado ao **Contrato nº 183/2020** proveniente da **Ata de Registro de Preços nº 04/2020 Pregão Presencial 01/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 282/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigos 57, II, 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA Nº 116/2024/SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003;

CONSIDERANDO, a necessidade de organizar os serviços da Diretoria de Vigilância em Saúde, DIVISA;

CONSIDERANDO, a Programação Pactuada Integrada em Vigilância à Saúde, PPI/VS, junto a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e ao Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, a CI. Nº 104/DIVISA/GAB/SMS/2024 e o MVP Nº 00.041.145/2024-1.

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA Nº 076/2022/SMS**, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá, ano II, Nº 397, Página 08, com divulgação na quinta-feira, dia 09 de junho de 2022, tendo em vista a exoneração ocorrida em 18/05/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 23 de maio de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

Procedimento Administrativo

AUTORIZAÇÃO

O Coordenador de Vigilância Sanitária – COVISA, da DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DIVISA/SMS/Cuiabá, de acordo com a PORTARIA Nº 27/GAB/SMS/2012, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá do dia 05/10/2012, página 03. Concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo menciona:

Nome do Estabelecimento: FARMÁCIA POPULAR EM CASA

Razão Social: H V S SANTOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS

Autorização nº: 180 nº do Protocolo: 0000066363/2024

CNPJ: 51.905.753/0001-87

Endereço: AVENIDA ALENKER, (NUC HAB CPA I), 2-A

Bairro: MORADA DA SERRA **CEP:** 78055-010 **Município:** Cuiabá **UF:** MT

ATIVIDADE: Adquirir/Armazenar/Dispensar Medicamentos à Base de Substâncias RETINÓICAS, de uso sistêmico.

Cuiabá (MT), 03 de junho de 2024.

ONOFRE RUSSO FILHO

Coordenadoria Técnica de Vigilância Sanitária

ATO GP Nº 96/2024

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 447/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente no contrato mencionado no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
148/2022	ZAKI HASSAN FARES	1.1.Locação de imóvel urbano, situado à Rua Manoel Garcia Velho, Nº. 527, Bairro Bandeirantes, CEP: 78010-190, nesta capital, para instalação do "Espaço Integral dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Cleonice Cassemira de Arruda CPF: 460.645.671-04	Catia Simone Dorileo Costa CPF: 571.923.161-72	20/04/2022

LEIA-SE:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
148/2022	ZAKI HASSAN FARES	1.1.Locação de imóvel urbano, situado à Rua Manoel Garcia Velho, Nº. 527, Bairro Bandeirantes, CEP: 78010-190, nesta capital, para instalação do "Espaço Integral dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Cleonice Cassemira de Arruda CPF: 460.645.671-04	Ivana Maria do Carmo Siqueira Magalhães CPF: 828.771.491-53	20/05/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá, 24 de maio de 2024.

Profº. Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP 005/2021

PORTARIA Nº 446/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente no contrato mencionado no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
176/2024	AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA	1.1.Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução de obras da construção do remanescente de obra da EMEB: Nico Baracat, no município de Cuiabá/Mato Grosso.	André Luis Moreira CPF: 029.018.651-00	Jorge Alexandre Lima de Souza CPF: 545.243.001-63	Kleiton Amaral Santos CPF: 797.331.071-15	20/05/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá, 24 de maio de 2024.

Profº. Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP 005/2021

PORTARIA Nº 458/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente no contrato mencionado no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.



ONDE SE LÊ:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
318/2023	S.O. COMÉRCIO ÓPTICO LTDA	1.1.Prestação de serviços de Exame de Optometria para os alunos da rede pública municipal de ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT.	Elijane Gonçalves Lopes CPF: 016.225.371-06	Marcela Rezende Guimarães Martins CPF: 551.373.261-00	Andréia Mesquita Foratto CPF: 765.326.151-53	01/04/2024

LEIA-SE:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
318/2023	S.O. COMÉRCIO ÓPTICO LTDA	1.1.Prestação de serviços de Exame de Optometria para os alunos da rede pública municipal de ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT.	Eliane Oliveira Mendes Quinhone CPF: 544.356.091-34	Marcela Rezende Guimarães Martins CPF: 551.373.261-00	Andréia Mesquita Foratto CPF: 765.326.151-53	01/04/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registra-se, cumpra-se.

Cuiabá, 27 de maio de 2024.

Profª. Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

PORTARIA SME Nº 470

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 476, de 30/12/2019;

Considerando a solicitação formulada pelos servidores contratados abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - **PUBLICAR A APRESENTAÇÃO Do pedido de licença maternidade, dos servidores contratados abaixo:**

Nome	Matricula	Cargo	Unidade	Período
Silvania Cristina Duarte de Souza	4919151	TMIE	CMEI Nevio Lotufo	03/04/24 a 29/09/24
Katicimara Souza Shimizu Nadaf Filgueiras	4924741	TDI	CMEI Prof: Marlia Ines Pedrollo Salomoni	19/02/24 a 16/08/24
Vanessa Gabriely da Silva	4918885	Professor	EMEB Prof: Maria Ambrósio Pommot	08/05/24 a 03/11/24
Natalia Vidal da Silva	4920053	TNE	EMEB Santa Cecília	04/02/24 a 01/08/24
Elen Medeiros Passos	4917858	TDI	CEIC Lucila Ferreira Fortes	04/03/24 a 30/08/24
Simone Cristina de França	4921073	TDI	CEIC Silva Freire	10/02/24 a 07/08/24
Lucilene Laura Gomes da Silva	4918004	TDI	CMEI Vereador Julio Cesar Pinheiro	01/02/24 a 29/07/24

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 29 de maio de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

PORTARIA SME Nº 469

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 476, de 30/12/2019;

Considerando a solicitação formulada pelos servidores contratados abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - **PUBLICAR A APRESENTAÇÃO Do pedido de licença maternidade, dos servidores contratados abaixo:**

Nome	Matricula	Cargo	Unidade	Período
Terezinha Souza de Oliveira	4917097	TDI	CEIC Jamil Boutros Nadaf	30/01/24 a 27/07/24
Alice Nascimento de Oliveira	4917432	TNE	CMEI Antonio Marcos Ruzzene	11/12/23 a 06/06/24
Aurelia da Cunha e Silva Pompeu	4917057	TDI	CEIC Embrião José Nicolau Pinto	08/05/24 a 03/11/24

Eunice de Oliveira Cerqueira	4919091	TMIE	EMEB Prof: Maria Dimpina Duarte Lobo	13/03/24 a 08/09/24
Ana Julia de Souza	4923884	TMIE	EMEB Jescelino José Reinners	21/05/24 a 16/11/24
Tatiane Vieira da Silva	4918627	Professor	EMEB Prof: Firmo José Rodrigues	01/04/24 a 27/09/24
Leidiane Santos da Silva	4918193	TMIE	EMEB Maria Eunice Duarte de Barros	17/01/24 a 17/07/24

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 29 de maio de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

PORTARIA SME Nº 468

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 476, de 30/12/2019;

Considerando a solicitação formulada pelos servidores contratados abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - **PUBLICAR A APRESENTAÇÃO Do pedido de licença maternidade, dos servidores contratados abaixo:**

Nome	Matricula	Cargo	Unidade	Período
Daiane Cristina de Araujo Sant'ana de Queiros	4917754	TMIE	CMEI Joana Mont Serrat Spindola Silva	23/04/24 a 19/10/24
Edineia Dias Nogueira Brito	4918317	TDI	CEI Leonel Brizola	08/11/23 a 05/05/24
Cristiane de Oliveira Bessa dos Santos Lopes	4923950	Professor	EMEB Silva Freire	26/02/24 a 23/08/24
Nilcelena Gomes da Silva Santos	4920070	TMIE	CMEI Governador Jose Garcia Neto	05/03/24 a 31/08/24
Jessica Ferreira Gomes	4919044	TDI	CEIC Santa Inês -Poção	27/02/24 a 24/08/24
Nathalia Pistori Vidal	4916863	TNE	CEIC Silva Freire	14/03/24 a 09/09/24

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 29 de maio de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

PORTARIA SME Nº 467

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 476, de 30/12/2019;

Considerando a solicitação formulada pelos servidores contratados abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - **PUBLICAR A APRESENTAÇÃO Do pedido de licença médica/afastamento com prazo superior à 15 (quinze) dias, dos servidores contratados abaixo:**

Nome	Matricula	Cargo	Unidade	Período
Taylana Aparecida Chaves de Assis	4925270	TMIE	EMEBVereador Paulo de Campos Borges	03/05/24 a 01/06/24
Luciene Mendes Corre Bezerra	4925631	TNE	CRECHE Elzira Cavalcante da Silva	30/04/24 a 29/05/24
Juracy deLima Amancio Ferreira	4924118	TDI	CEIC Manoelino de Jesus	09/03/24a11/12/24
Durcilene Guia Silva Cunha	4925912	PROFESSOR	EMEBPadre Raimundo ConceiçãoPombo Moreira da Cruz	06/05/24 a 29/05/24
Elisangela da Costa Silva	4923077	Professor	EMEB Maria Elazir Corre Figueiredo	22/04/24 a 21/05/24
Maria Isabel Ferreira dos Santos Barbosa	4923901	Professor	EMEB Cel.Octayde Jorge da Silva	27/03/24 a 25/04/24

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 27 de maio de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

PORTARIA SME Nº 384

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 476, de 30/12/2019;

Considerando a solicitação formulada pelos servidores contratados abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR A APRESENTAÇÃO Do pedido de licença médica/afastamento com prazo superior à 15 (quinze) dias, dos servidores contratados abaixo:

Nome	Matricula	Cargo	Unidade	Período
Aurea Maria Jorte Figueiredo	4923677	TMIE	EMEB DEP.Ulisses Silveira Guimarães	31/03/24 a 28/07/24
Maria Aparecida de Lara	4924942	TDI	CEIC Prof.Monserat Ismenia de Moraes	19/03/24 a 17/04/24
Elisangela da Costa Silva	4923077	Professor	EMEB Maria Elazir Correa Figueiredo	22/03/24*20/04/24
Sonia Ferreira Dantas	4923184	TDI	CEIC Embrião José Nicolau Pinto	23/03/24 a 20/06/24
Eliana Andre Santana	4923409	Professor	EMEB Prof.Francisval de Brito	17/04/24 a 15/07/24
Yan Cristian Neves Duarte	4925047	TMIE	EMEB Prof.Maria Dimpina Lobo Duarte	16/04/24 a 14/06/24

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 28 de maio de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

PORTARIA SME Nº 383

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 476, de 30/12/2019;

Considerando a solicitação formulada pelos servidores contratados abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR A APRESENTAÇÃO Do pedido de licença médica/afastamento com prazo superior à 15 (quinze) dias, dos servidores contratados abaixo:

Nome	Matricula	Cargo	Unidade	Período
Abnir Goncalo de Moraes	4918516	TMIE	EMEB Eugenia Pereira de Mello	13/03/24 a 01/06/24
Vera Lucia Padilha	4919074	Professor	EMEB Vereador Paulo de Campos Borges	04/03/24 a 02/05/24
Rosilange de Oliveira Leite Amorim	4924243	TDI	Creche Jamil Boutros Nadaf	26/03/24a24/04/24
Jessica Candido Gregorio da Silva	4924218	Professor	EMEB Prof:Francisca Figueiredo de Arruda Martins	20/03/24*18/05/24
Francimara da Silva Dantas	4924396	Professor	EMEB São João Bosco	27/03/24a24/06/24
Fabiana Katrine Setubal da Silva	4923111	TNE	CEIC Espaço Livre	23/03/24 a 25/04/24

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 28 de maio de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

PORTARIA SME Nº 382

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 476, de 30/12/2019;

Considerando a solicitação formulada pelos servidores contratados abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR A APRESENTAÇÃO Do pedido de licença médica/afastamento com prazo superior à 15 (quinze) dias, dos servidores contratados abaixo:

Nome	Matricula	Cargo	Unidade	Período
Arlete Marcia Pinho Falcão	4922973	Professor	EMEB DR. Orlando Nigro	10/05/24 a 30/05/24
T a n i a R o d r i g u e s Pereira	4924460	TDI	CMEI Leonel Brizola	13/05/24 a 11/06/24
Geizilaine Cruz da Silva	4924454	TNE	CEIC Nasla Joaquim Aschar	16/05/24a14/06/24
Soely Rosa de Lara	4925214	TDI	CMEI Edgar Santana Amorim	30/04/24 a 28/06/24
Ana Rita da Silva Oliveira	4925722	Professor	E M E B Prof:Joana Dark da Silva	16/05/24 a 14/06/24
Soely Rosa de Lara	4925214	TDI	CMEI Edgar Santana Amorim	21/02/24 a 12/03/24

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 27 de maio de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

PORTARIA SME Nº 381

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 476, de 30/12/2019;

Considerando a solicitação formulada pelos servidores contratados abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR A APRESENTAÇÃO Do pedido de licença médica/afastamento com prazo superior à 15 (quinze) dias, dos servidores contratados abaixo:

Nome	Matricula	Cargo	Unidade	Período
Ana Maria Chagas de Moraes	4923195	TDI	CEIC Nasla Joaquim Aschar	15/04/24 a 13/06/24
Eliete Dias de Jesus do Nascimento	4924223	Professor	EMEB Prof: Francisca Figueiredo de Arruda Martins	07/04/24 a 06/05/24
Bianca de Oliveira Almeida	4925540	TMIE	EMREB DR.Estevão Alves Correa	09/04/24*08/05/24
Sirley Almeida dos Santos Oliveira	4924697	TDI	CEIC Naides Rodrigues Ribeiro da Cruz	09/04/24 a 23/05/24
Jonilsa Maria Conceição Santana	4923457	TMIE	EMEB Prof:Francisval de Brito	09/04/24 a 08/05/24
Jamilet Mendes Gonzaga	4923075	TMIE	EMEB Antonia Tita Maciel de Campos	03/04/24 a 01/07/24

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 27 de maio de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

PORTARIA SME Nº 380

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 476, de 30/12/2019;

Considerando a solicitação formulada pelos servidores contratados abaixo:

RESOLVE:



Art. 1º - **PUBLICAR A APRESENTAÇÃO** Do pedido de licença médica/afastamento com prazo superior à 15 (quinze) dias, dos servidores contratados abaixo:

Nome	Matricula	Cargo	Unidade	Período
Suleimar da Silva Marinho	4924561	Professora	EMEB Osmar José do Carmo Cabral	18/02/24 a 16/06/24
Valdenice Alves Pereira dos Santos	4924692	TNE	CMEI Portal da Fé	19/02/24 a 16/08/24
Francimarada Silva Dantas	4924396	Professor(a)	EMEB São João Bosco	10/02/24a10/03/24
Luana Carvalho Silva Santana	4923043	TMIE	EMEB JoseTorquato da Silva	27/02/24a27/03/24
Eliana Guimarães de Oliveira	4923312	TMIE	CEIC Inocêncio da Rosa	22/02/24 a 22/03/24
Josivan Correa da Silva	4918977	TNE	EMEB Silvino Leite de Arruda	31/01/24 a 31/08/24

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 27 de maio de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Portaria

PORTARIA Nº 41 DE 22 DE MAIO DE 2024/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

GESTOR DO CONTRATO	GYCELMA APARECIDA TAVARES Matrícula: 4038943 CPF: 891.XXX.XXX-91 - E-mail: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br.
FISCAL	MARCIO LUIS SOUZA DE CARVALHO; Matrícula: 2504341; CPF: 544.XXX.XXX- 20 - Email: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	JOAO PAULO VALERIANO DE CAMPOS – Matrícula: 4904836 CPF: 927.XXX.XXX-53 - Email: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato nº 179/2024/PMC –originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023/PMC do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023/PMC celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa a ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.333.523/0001-00, cuja fiscalização consiste na Cláusula Nona – Da Fiscalização do Contrato, cujo objeto é o “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, CAMA, BANHO E UTENSÍLIOS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD”, amparado legalmente no artigo 117 - §1º do da Lei nº 14.133/21.

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos

e da Pessoa com Deficiência SADHPD

PORTARIA Nº 40 DE 10 DE MAIO DE 2024/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado

durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

GESTOR DO CONTRATO	GYCELMA APARECIDA TAVARES Matrícula: 4038943 CPF: 891.XXX.XXX-91 - E-mail: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br.
FISCAL	MARCIO LUIS SOUZA DE CARVALHO; Matrícula: 2504341; CPF: 544.XXX.XXX- 20 - Email: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	JOAO PAULO VALERIANO DE CAMPOS – Matrícula: 4904836 CPF: 927.XXX.XXX-53 - Email: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato nº 165/2024/PMC –originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023/PMC do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023/PMC celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa a MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.787.944/0001-08, cuja fiscalização consiste na Cláusula Nona – Da Fiscalização do Contrato, cujo objeto é o “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, CAMA, BANHO E UTENSÍLIOS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD”, amparado legalmente no artigo 117 - §1º do da Lei nº 14.133/21.

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos

e da Pessoa com Deficiência SADHPD

PORTARIA Nº 39 DE 21 DE MAIO DE 2024/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

GESTOR DO CONTRATO	GILDELY SALINAS EL HAGE Matrícula: 4914444 CPF: 971.XXX.XXX-34 - E-mail: gdps.assistencia@cuiaba.mt.gov.br.
FISCAL	GYCELMA APARECIDA TAVARES; Matrícula: 4038943; CPF: 891.XXX.XXX- 91 - Email: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	GEOVANE JOSÉ TOLAZZI – Matrícula: 4899863 CPF: 023.XXX.XXX-74 - Email: cpsb.assistencia@cuiaba.mt.gov.br.

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato nº 177/2024/PMC –originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2024/PMC do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023/PMC celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa a MERÁKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.542.057/0001-92, cuja fiscalização consiste na Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização do Contrato – Item 11.7, cujo objeto é o “AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS GESTANTES ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.”, amparado legalmente no artigo 117 - §1º do da Lei nº 14.133/21.

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos

e da Pessoa com Deficiência SADHPD

PORTARIA Nº 27 DE 10 DE MAIO DE 2024/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:



GESTOR DO CONTRATO	GYCELMA APARECIDA TAVARES Matrícula: 4038943 CPF: 891.XXX.XXX-91 - E-mail: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	MARCIO LUIS SOUZA DE CARVALHO; Matrícula: 2504341; CPF: 544.XXX.XXX-20 - Email: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	JOAO PAULO VALERIANO DE CAMPOS – Matrícula: 4904836 CPF: 927.XXX.XXX-53 - Email: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do **Contrato nº 166/2024/PMC** –originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023/PMC do PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023/PMC celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** e a Empresa a **VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº. 47.101.938/0001-61**, cuja fiscalização consiste na Cláusula Nona – Da Fiscalização do Contrato, cujo objeto é o “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, CAMA, BANHO E UTENSÍLIOS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD”, amparado legalmente no artigo 117 - §1º do da Lei nº 14.133/21.

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos
e da Pessoa com Deficiência SADHPD

PORTARIA Nº 25 DE 30 DE MAIO DE 2024/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do **Contrato nº 145/2024/PMC** –originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2024/PMC do PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024/PMC celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** e a Empresa a : **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **08.800.457/0001-92**, cujo objeto consiste na Cláusula Décima Sexta – Do Acompanhamento e da Fiscalização do Contrato – Item 16.18, cujo objeto é o “Registro de preços para o Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S-10), através de redes de postos credenciados, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios locados de uso exclusivo da Prefeitura de Cuiabá”, amparado legalmente no artigo 117 - §1º do da Lei nº 14.133/21.

GESTOR	CAROLINA AMARAL – Matrícula: 4914865 - CPF: 046.xxx.xxx-44 RG: 2215990-8 Cargo/Lotação: Oficial Administrativo Email: gt.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	DOLORES CRISTINA BARROS GARCIA – Matrícula: 4904814 - CPF: 622.xxx.xxx-91 RG: 1331236-7 - Cargo/Lotação: Assessora Técnica Email: gt.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	LUIS CARLOS DIAS DE MOURA – Matrícula: 2976247 - Cargo/Lotação: Gerente de Transporte - CPF: 616.xxx.xxx-20 RG: 201920 Email: gt.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos
e da Pessoa com Deficiência SADHPD

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 60/2024/ECSP, DE 07 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Terceira convocação dos candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo da Empresa Cuiabana de Saúde Pública Edital nº 01/2023/ECSP.

A Diretoria-Geral e a Diretoria Administrativa da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social desta Empresa, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo e considerando que todas as exigências do Edital foram cumpridas;

Considerando a homologação do resultado dos candidatos classificados no Processo Seletivo da Empresa Cuiabana de Saúde Pública nº 01/2023/ECSP, publicado no Diário Oficial Gazeta Municipal de Cuiabá nº 839 de 5 de abril de 2024, páginas 12 e 13.

RESOLVE:

4ª CONVOCAÇÃO

Art. 1º - Convocar 40 (quarenta) – Técnico de Enfermagem, 10 (dez) Enfermeiros, 10 (dez) Técnico Administrativo, 05 (cinco) Condutor de pacientes, 04 (quatro) Técnico em faturamento, aprovados e classificados no Processo Seletivo da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – Edital 01/2023/ECSP, para início das atividades a partir de 10 de junho de 2024, conforme ANEXO II;

Art. 2º - Os candidatos aprovados relacionados no ANEXO II deverão comparecer na Sede da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, situada à Rua Orivaldo M. de Souza, s/nº, Bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.048-178, Cuiabá/MT, para apresentação e entrega dos documentos (originais e cópias), conforme ANEXO I, presente nesta Portaria, com vistas à admissão/contratação.

Art. 3º - Os candidatos aprovados para os cargos de: Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Técnico Administrativos, Condutor de Pacientes e Técnico em Faturamento, deverão se apresentar no dia 05 e 06 de Junho de 2024 das 08h00min às 11h30min.

Art. 4º - Conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2023/ECSP, as convocações para vagas de candidatos aprovados/classificados ocorrerão de forma gradual, obedecendo a ordem de classificação, bem como a necessidade da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, a partir de 9 de abril de 2024.

Art. 5º - Após esta terceira convocação, os candidatos poderão acompanhar/conferir os editais de convocação pelos sites e www.cuiaba.mt.gov.br e <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDSON FERNANDES DE MOURA

Diretor Administrativo e Financeiro

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

NOME:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
CARGO:	
CPF:	

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

RG - Cópia/Original;

*** CNH reservado apenas para o cargo de Motorista, os demais é imprescindível a apresentação do RG**

CPF - Cópia;

Título Eleitoral – Cópia;

PIS ou PASEP – Cópia;

Certificado de Reservista (Sexo Masculino) – Cópia;

f) Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar – Cópia/Original;

g) Carteira Profissional do Conselho da Categoria – Cópia;

h) Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil, em Agência da Capital;

i) Comprovante de residência;

j) Certidão Negativa **Civil e Criminal** de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;

k) Certidão Negativa **Civil e Criminal** de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;

l) Certidão de **Quite e Crime** com a Justiça Eleitoral;

m) Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VI;

n) Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior);

o) Declaração de Regularidade Funcional devidamente assinada, Anexo IV;

p) Diploma de Graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e Diploma do Título de Especialização (se for o caso), Nível Superior e Nível Superior com Especialização;

q) Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Médio (se for o caso);

**Autarquias / Empresas Públicas / Fundações /
Consórcios**

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria



- r) Carteira de habilitação “B” e/ou “D” (Oficial Administrativo – Motorista);
- s) Certidão de Casamento Ou União Estável (se casado (a)) – Cópia;
- t) CPF do Conjuge (se casado (a)) – Cópia;
- u) Carteira de Trabalho – Cópia/Original;
- v) Certidão de Vínculo Empregatício Municipal;
- x) Certidão de Vínculo Empregatício Estadual.

ANEXO II - CHAMAMENTO

GERAL			TÉCNICOS DE ENFERMAGEM		
104	CAROLINA FERNANDA FERREIRA GOMES				AMPLA
105	MARIA EDUARDA LEAL SILVA				AMPLA
106	CRISTIANE JORGE DA SILVA				AMPLA
107	MARCIA TEIXEIRA BENTO				AMPLA
108	MARIA APARECIDA VELOSO				AMPLA
109	DARLENE MORAES AUGUSTO				AMPLA
110	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS				AMPLA
111	ROSEMILDA ALVES ANDRADE				AMPLA
112	ADENER ALVES MORAES FERREIRA				AMPLA
113	ELIEVERSON VIEIRA MARTINS				AMPLA
114	KATIA CILENE DE CAMPOS				AMPLA
115	ILCA NASCIMENTO NEVES				AMPLA
116	TATINE MONICA DA SILVA SOUZA				AMPLA
117	AURIANE PEREIRA RODRIGUES				AMPLA
118	DENIZIA VIEIRA DA SILVA				AMPLA
119	FABIANNE PEREIRA DOS SANTOS				AMPLA
120	IZANE MONICA DA SILVA				AMPLA
121	MARGARETH FATIMA DE PINHO				AMPLA
122	ELENICE DE FARIA DUENHAS				AMPLA
123	ELIETE MARQUES DA SILVA MORAES				AMPLA
124	ALCIONE LEMES DE OLIVEIRA LIMA				AMPLA
125	DAFFINY DAIANE FERRAZ DE ARRUDA				AMPLA
126	BRUNA STEPHANI FERREIRA NUNES				AMPLA
127	GLEIRE MAXIMIANO DE MORAES				AMPLA
128	YASMIM CORREIA FONTOURA DE ARAUJO				AMPLA
129	THAYENE MAYRA SANTANA DE PAULA				AMPLA
130	DOUGLAS DE CARVALHO MERGAREJO				AMPLA
131	LUCAS BATISTA DE OLIVEIRA				AMPLA
132	ANA KAROLINA CARDOSO				AMPLA
133	ANGELUCIA ALVES DA SILVA				AMPLA
134	BRUNA SOUZA ARAUJO DOS SANTOS				AMPLA
135	SILVIO LUCIO NUNES DOS SANTOS				AMPLA
136	WILLIAN SANTANA DE SOUZA				AMPLA
137	ISAQUE NILTON TIMOTEU CUERBAS				AMPLA
138	VITORIA APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA				AMPLA
139	IGOR DE LIMA ALVES				AMPLA
140	FLAVIA MARTINS SILVA DE SOUZA				AMPLA
141	MARIA DO LIVRAMENTO GUILHERME ALVES				AMPLA
142	ADRIANA MADALENA FERREIRA BONFIM				AMPLA
143	KATIA REGINA DE MORAES				AMPLA

GERAL			ENFERMEIRO		
36	GUILHERME MORAES BASTOS PESSOA				AMPLA
37	NAYARA QUARESMA ALVES DE MORAIS				AMPLA
38	KAIQUE SAIMONLEMES FARIAS RODRIGUES				AMPLA
39	TONY CLECIO BEZERRA DE SOUZA				AMPLA
71	ROBSON ALESSANDRO SILVA GRAUS				COTA
41	EDEJANE CRISTINA DE OLIVEIRA LARA				AMPLA
42	MATHEUS COELHO SIGNANES				AMPLA
43	NATALIA DE ALMEIDA				AMPLA

46	LOURDES MARIA DE OLIVEIRA				AMPLA
72	ANA PAULA FERREIRA BARBOSA				COTA
47	SORRAYLE ALCANTARA DE PAULA ARAUJO				AMPLA
48	LUZINETE RITA DA SILVA SECUNDINO				AMPLA
49	GLEYSON AUGUSTO DOS SANTOS LAURINDO				AMPLA
50	NUBIA ALVES DA SILVA				AMPLA
97	JANAINA NAIARA DE OLIVEIRA BASTOS				COTA
51	BERTHA VIEIRA CORREA GARAI				AMPLA
52	ANA PAULA FRANCIS DE AZEVEDO				AMPLA
53	STEPHANI FRANCIELY HILBENER ORETI				AMPLA
54	THALINE ROZ ARRUDA				AMPLA
98	JUSSELY CARMEM DE LIMA				COTA

GERAL			CONDUTOR DE PACIENTES		
1	VALDEMAR JOIA DA SILVA NETO				AMPLA
2	EMANUELI APARECIDA MORAES ALVES				AMPLA
3	SALVADOR CYPLIANO DA SILVA				AMPLA
4	JAMES ADESIO LIMA MENEZES				AMPLA
5	FABIO JUNIOR CARLOS FALCAO				AMPLA

GERAL			TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
44	MAYARA NEVES CAIXETA NERES				AMPLA
45	JEFERSON DEVILART ANDRADE AGUIAR				AMPLA
46	DOUGLAS AUGUSTO CAMPOS SOARES				AMPLA
47	LUCIANA FRANCISCA DE PAULA				AMPLA
48	LETICIA DE SOUZA AMADEO DA COSTA				AMPLA
49	JOSIANE NAVARROS DE ARRUDA				AMPLA
50	AMANDA NAGILA DUARTE PULQUERIO				AMPLA
51	JOAO VICTOR FERREIRA PINTO				AMPLA
52	BRUNNO CESAR RODRIGUES NUNES DA SILVA				AMPLA
53	CLAUDIA DOS ANJOS RICARTE				AMPLA

GERAL			TÉCNICO EM FATURAMENTO		
5	ROGERIO YOSHIKI YAMASAKI				AMPLA
6	KHESSIA FERREIRA DE MELLO				AMPLA
7	CRISTIAN MATHEUS MOURA RAMOS				AMPLA
8	MILTO LUIZ DA SILVA JUNIOR				AMPLA

Procedimento Administrativo

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00.040.571/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, NA FORMA QUE SEGUE:

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. /Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor, **EDSON FERNANDES DE MOURA**, nomeado pelo ato n. 664, de 12 de abril de 2024, publicada na Gazeta Municipal de 12 de abril de 2024, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, o **GIOVANI VALAR KOCH**, nomeado pelo ato n. 663, de 12 de abril de 2024, publicada na Gazeta Municipal em 12 de abril de 2024, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuiabana e Saúde Pública - ECSP, considerando a solicitação de cancelamento das atas de Registro de Preço nº 031/2024, instaurado através do Pregão Eletrônico nº 028.2023, celebrado com a empresa **MED STOCK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 50.924.601/0001-69, sediada na Rua Guilhermina Pedrosa de Guimarães, n.º 54 Bairro: Nossa Senhora Aparecida – Cep: nº 78090-739, Cuiabá- MT, E-mail: comercialmedstock@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Monica Karilly Rodrigues dos Santos, portadora do RG:20705379 e inscrito no CPF sob nº 043.170.751-05, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá - MT, as partes ajustam entre si o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de rescisão Amigável tem por fundamento legal o disposto no art. 21, incisos I e II, decreto 7892/2013 e Cláusula sexta, item 6.10 e subitens da ata de registro de preços nº 031, com anuência das partes, analisada a conveniência para a administração pública, e a devida autorização da autoridade desta empresa Pública em conformidade com PARECER JURIDICO Nº 298/ASSEJUR/ECSP/2024 às fls. 16/23



anexa dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável da Ata de Registro de Preço nº 031.2024 oriundas do Pregão Eletrônico nº 028/2023, tendo como detentora dos registros a empresa **MED STOCK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Proc. Administrativo 00.025.361/2024-1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 A rescisão amigável encontra respaldo na justificativa apresentado pela RESCINDIDA e homologado pela Diretoria Executiva da ECSP conforme despacho às fls 23(anexo dos autos), e ainda:

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 21 do Decreto nº 7.892 de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, onde aparece da seguinte forma:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Conforme escreve Hely Lopes Meirelles,

“a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos contratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público”.(MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 29. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 247).

Considerando que a RESCINDIDA apresentou a Carta de Desistência explanando os motivos que a levaram a fazer pedido de desistência e a devidida homologação da Diretoria Executiva através de Despacho anexo dos autos (fls 23).

CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

4.1. As partes dão por rescindido as Atas de Registro de Preço nº 031/2024, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre a contratada e a contratante referente estas atas.

CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este termo será publicado na imprensa oficial nos termos do Parágrafo único do Artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso VI artigo 40 lei 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Cuiabá/Mt, 29 de maio de 2024.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDSON FERNANDES DE MOURA

Diretor Administrativo e Financeiro

MED STOCK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 50.924.601/0001-69

MONICA KARIELLY RODRIGUES DOS SANTOS

CPF nº 043.170.751-05

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

A Câmara Municipal de Cuiabá, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023, cuja sessão ocorreu no dia 14/11/2023, que a Câmara Municipal de Cuiabá em comum acordo com a empresa **IMPÉRIO FRUTAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 40.812.830/0001-38, vencedora dos lotes 1, 2 e 4 **rescindiu o Contrato N° 021/2023**. Amparado nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, fica **convocada** a Empresa classificada em segundo lugar **ASJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 47.158.791/0001-46, para assumir o fornecimento dos lotes 1, 2 e 4, já devidamente habilitada nos autos, já reconhecidamente habilitada e vencedora do Lote 5, para manifestar seu interesse de contratar os Lotes remanescentes. Caso aceite, a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

LEVI FERNANDO TAQUES

Pregoeiro

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 322/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **João Leopoldo Baçan**, Médico, matrícula 5304, **01 (um) mês de Licença-Prêmio, referente ao 1º Quinquênio – anos 2012-2017**, nos termos do Art. 100, §2º, da Lei Complementar Nº. 093/2003 e do Art. 16, §1º, alínea b, da Lei Complementar Nº 235/2011, **usufruindo pelo período de 01/07/2024 a 30/07/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 03 DE JUNHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 321/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria nº 199/2024 de 11.04.2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Isaque Levi Batista dos Santos**, Taquígrafo Legislativo, matrícula nº 5310, **gozo de 07 (sete) dias de férias**, referente ao período aquisitivo 2023/2024, **no período de 03/06/2024 a 09/06/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 03 DE JUNHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 320/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO a escala de férias do mês de junho para o ano de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de férias aos servidores, conforme especificações abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
8073.2	ALDENOR ALVES ROCHA	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	09/05/2023 - 08/05/2024	30.0	03/06/2024	02/07/2024
5914.1	CESAR ROMERO LIMA JUNIOR	129 - ANALISTA LEGISLATIVO	17/07/2022 - 16/07/2023	10.0	17/06/2024	26/06/2024
7483.5	CLAUDIA MARIA ROMANA DE SOUZA TEIXEIRA	322 - ASSESSOR DE COMUNICACAO	09/03/2023 - 08/03/2024	15.0	19/06/2024	03/07/2024
819.1	CREZIO PIRES DE MIRANDA	126 - AUX LEGISLATIVO SERVIÇOS DIVERSOS	25/03/2023 - 24/03/2024	10.0	10/06/2024	19/06/2024
8150.2	DAVID RIBEIRO DA SILVA	305 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII	11/04/2023 - 10/04/2024	15.0	03/06/2024	17/06/2024
8265.1	EDLAINE DOS SANTOS DUARTE	316 - ASSESSOR DA 1ª SECRETARIA II	07/03/2023 - 06/03/2024	30.0	03/06/2024	02/07/2024
7900.2	ELIZANIA LARA XAVIER DE CAMPOS	310 - CORREGEDOR GERAL	10/01/2023 - 09/01/2024	15.0	03/06/2024	17/06/2024
8007.1	EMYLÍ PATRICIA DE OLIVEIRA	305 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII	01/06/2023 - 31/05/2024	15.0	17/06/2024	01/07/2024
7761.1	GIOVANNA MARTINELLI	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	11/01/2023 - 10/01/2024	15.0	17/06/2024	01/07/2024
3136.4	JAZINEY TEIXEIRA MOREIRA	302 - ASSESSOR PARLAMENTAR IV	12/01/2023 - 11/01/2024	30.0	03/06/2024	02/07/2024
8288.1	JOAO LUCAS SANTANA	307 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX	11/04/2023 - 10/04/2024	30.0	03/06/2024	02/07/2024
7504.3	JULIANA SOUZA DE ALMEIDA	304 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI	15/02/2023 - 14/02/2024	15.0	03/06/2024	17/06/2024
5356.1	JULIOMAR BATISTA RONDON	129 - ANALISTA LEGISLATIVO	07/05/2023 - 06/05/2024	10.0	03/06/2024	12/06/2024
5565.7	LEVINO DA SILVA JUNIOR	321 - ASSESSOR DE RELACOES INSTITUCIONAIS III	10/03/2023 - 09/03/2024	15.0	03/06/2024	17/06/2024



7228.4	MARCIO MATHIAS OLIVEIRA	304 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI	11/01/2023 - 10/01/2024	30.0	03/06/2024	02/07/2024
6012.4	MARCIONE MENDES DE PINHO	304 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI	08/06/2023 - 07/06/2024	30.0	10/06/2024	09/07/2024
8313.1	MARIA LEOCADIA ARAUJO DA SILVA LENK	330 - ASSESSOR DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL I	16/06/2023 - 15/06/2024	30.0	17/06/2024	16/07/2024
5311.1	MAURO TSUGUMITI FUKUHARA	37 - TAQUIGRAFO LEGISLATIVO	01/03/2022 - 28/02/2023	10.0	17/06/2024	26/06/2024
5424.1	NORTHON VINICIUS QUEIROZ	246 - COORDENADOR PATRIMONIO E ALMOXARIFADO	16/07/2022 - 15/07/2023	10.0	10/06/2024	19/06/2024
8309.1	OTAVIO RODRIGUES GOMES JUNIOR	307 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX	08/06/2023 - 07/06/2024	30.0	10/06/2024	09/07/2024
5347.1	SARA MARIA PACHECO PINTO DE CASTRO	37 - TAQUIGRAFO LEGISLATIVO	02/04/2023 - 01/04/2024	20.0	10/06/2024	29/06/2024
7687.8	WILSON FERNANDO COELHO PEREIRA	312 - ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDENCIA II	16/02/2023 - 15/02/2024	30.0	03/06/2024	02/07/2024

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 03 DE JUNHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 319/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria nº 220/2024 de 19.04.2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor Ricardo Marcelo Oliveira da Cruz, Aux. Legislativo Serviços Diversos, matrícula nº 817, gozo de 07 (sete) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 03/06/2024 a 09/06/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 03 DE JUNHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.